



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 05 DE março DE 2014.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2014, de autoria do Vereador Paulo Sérgio da Silva - PP.

“Altera a Lei Complementar n.º 153, de 08 de novembro de 2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 5º, da referida Lei, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 5º -

§ 1º -

§ 2º - *As despesas processuais correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios já definidos em 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, devidos aos procuradores do Município de Barra do Garças-MT.*”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Barra do Garças/MT, 05 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal